UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

EDITAL Nº 10/2026 – PROCCE
ADITIVO Nº01/2026

Edital que estabelece regras gerais para a concessão de auxílio financeiro a discentes para participação em eventos de extensão, empreendedorismo universitário, inovação social e áreas correlatas.

A Universidade Federal do Oeste do Pará — Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão — Procce, torna público o presente Edital-base para publicação de chamadas destinadas à concessão de auxílio financeiro diário a discentes da Ufopa, com fundamento na Resolução Consad nº 109, de 23 de agosto de 2023 e para publicção de chamadas destinadas à concessão de auxilio financeiro à discentes da Ufopa para apoio à realização de eventos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital estabelece regras gerais para publicação de chamadas específicas destinadas à concessão de auxílio financeiro a discentes da Ufopa para organização e participação em eventos de extensão, empreendedorismo universitário, empresas juniores, Enactus, inovação social, impacto comunitário e áreas correlatas.

1.2 Cada chamada específica indicará o evento apoiado, o público elegível, o número de auxílios, os valores, a fonte orçamentária, os critérios de seleção, a forma de inscrição e o cronograma.

2. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

2.1 Poderão participar das chamadas específicas discentes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação ou pós-graduação da Ufopa, desde que vinculados(as), conforme definido em cada chamada, a uma das seguintes iniciativas:

a) Programa ou Projeto de Extensão ativo;
b) Empresa Júnior da Ufopa em situação regular junto à Procce;
c) Time Enactus Ufopa.

2.2 A chamada específica poderá delimitar o público elegível e/ou a distribuição dos auxílios por curso, campus, unidade, área temática da extensão, categoria Empresas Júniores ou Time Enactus – observado o objeto do evento, o interesse institucional e a origem ou a finalidade dos recursos orçamentários disponíveis.

2.2.1 A delimitação prevista no item 2.2 deverá ser objetiva, impessoal, proporcional e justificada na própria chamada, vedado o direcionamento pessoal, o favorecimento individual ou a restrição sem relação direta com o evento apoiado, com a finalidade institucional da participação ou com os recursos disponibilizados.

3. DAS CHAMADAS ESPECÍFICAS

3.1 As chamadas serão publicadas ao longo da vigência do Edital, conforme identificação de eventos de interesse institucional e disponibilidade orçamentária.

3.2 As chamadas poderão ser elaboradas em articulação com Unidades Acadêmicas ou Administrativas da Ufopa – a qualquer tempo, mediante comunicação via oficio.

3.3 A publicação da chamada não gera direito automático ao recebimento do auxílio, ficando a concessão condicionada à seleção, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das exigências previstas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A disponibilidade orçamentária será definida em cada chamada específica.

4.2 Os recursos poderão ser oriundos da Procce, de Unidades Acadêmicas, de Unidades Administrativas ou de composição entre diferentes Unidades.

4.3 As Unidades poderão aportar recursos para atendimento total ou complementar de discentes vinculados aos seus cursos, projetos, programas, ações ou equipes.

4.4 O aporte deverá ser informado à Procce via oficio, com indicação do valor, origem orçamentária, finalidade e público a ser atendido.

4.5 Nas chamadas para apoiar a participação em eventos, o aporte não dispensa o cumprimento das regras deste Edital, da chamada específica e da Resolução Consad nº 109/2023.

4.6 Nas chamadas para apoiar a organização de eventos, os valores serão definidos pelo coordenador proponente do respectivo evento, conforme disponibilidade orçamentária e em observância aos valores estabelecidos pela Resolução Consad nº109/2023 – neste caso, considerados enquanto limites máximos diários.

5. DOS VALORES

5.1 Os valores do auxílio financeiro diário observarão os limites estabelecidos na tabela vigente da Resolução Consad nº 109/2023.

5.2 O valor total a ser pago por discente será definido na chamada específica, considerando o local, a duração do evento, a disponibilidade orçamentária e a quantidade de auxílios aprovada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas conforme forma e prazo definidos na chamada específica.

6.2 Poderão ser exigidos:

a) Formulário de inscrição;

b) Histórico Escolar, a fim de verificar vínculo institucional e Índice de Rendimento Acadêmico;

c) Comprovação de vínculo com Empresa Júnior ou Time Enactus – quando necessário;

d) Programação, convite, convocação, inscrição, aceite ou documento equivalente do evento.

e) No caso de apoio à organização de evento, declaração do coordenador proponente e vinculação com projeto ou programa de extensão associado ao respectivo evento.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Procce ou por comissão designada na chamada específica.

7.2 Os critérios de seleção serão definidos em cada chamada, podendo considerar:
a) atendimento aos requisitos da chamada;
b) vínculo com a iniciativa apoiada;
c) relevância da participação para a Ufopa;
d) representação institucional;
e) participação em apresentação, competição, missão, formação ou atividade oficial;
f) Índice de Rendimento Acadêmico — IRA;
g) critérios de ação afirmativas;
h) maior idade, como critério de desempate.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 No caso da participação em eventos, o (a) discente contemplado (a) deverá prestar contas em até 5 dias úteis após o retorno do evento.

8.2 A prestação de contas deverá conter documento que comprove a participação no evento, sem prejuízo de outros documentos previstos na chamada específica.

8.3 No caso de apoio à organização de eventos, o (a) discente contemplado (a) deverá apresentar declaração do proponente do evento em até 10 dias úteis após a finalização do evento.

8.4 A ausência de prestação de contas implicará obrigação de devolução do valor recebido e impedirá nova concessão de auxílio até a regularização da pendência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As chamadas específicas integram este Edital para todos os fins.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Procce, observada as normas vigentes.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2027 – prorrogável no interesse da administração.

Santarém/PA, 24 de junho de 2026

1º aditamento em 16 de outubro de 2026

EDITAL Nº 17/2026 - PROCCE (11.01.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/10/2026 11:12)
CAUAN FERREIRA ARAUJO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROCCE (11.01.23)
Matrícula: ###572#0

Visualize o documento original em https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/ informando seu número: ***17****, ano:* ***2026****, tipo:* ***EDITAL****, data de emissão:* ***16/10/2026*** *e o código de verificação:* ***6c3691cc20***